

Caetano Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Bataquassu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

Faço saber Vossas Exas. a Câmara Municipal de Bataquassu, Estado de Mato Grosso, Promulga e su sanciona a seguinte Lei...

Lei Nº 3.

Artigo 1º - Fica o Sr. Evarmi Castro, Sub-Prefeito do município de Nova Andradina, autorizado a suplementar a verba dos códigos 14-1 e 8-02-0 Subsídio e representação do Sub-Prefeito e 15-1 e 8-07-0 Serviços técnicos especializados - encargo de Zelador, num total de R\$ 27.333,30 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior será realizado mediante um crédito suplementar, e mediante a anulação parcial do código 17-1 e 8-09-0 Encargos do Tesoureiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataquassu, 16 de Novembro 1961.

Data do Registro:- Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Evarmi Castro

2 Suplementação da Verba § 1.º - Administração Geral
Prefeitura Municipal de Consunho. Reorganização de Serviços
Empresariais.

Artigo 2.º O disposto no artigo anterior será feita com
a anulação parcial do código 12-2 8-01-2 Imp
terial Permanente. Instituição de Serviços.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 1967.

Silva
Rogério Severino da Silva,
Prefeito Municipal de Pataguanã e
Nova Andaraí.

Clairni Castro
Clairni Castro
Sub-Prefeito Municipal de Pataguanã
e Nova Andaraí.

Dr. R. L. N.º 3

Rogério Severino da Silva, Prefeito Municipal
de Pataguanã, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei e etc... etc.

FOLCO SOTUBER QUE
A Câmara Municipal de Pataguanã.

em sancionando a seguinte lei.

Decreto Nº 3

Artigo 1º: Fica o Sr. Vairni Castro, Sub-Prefeito de Nova Friburgo, autorizado a suplementar a verba dos artigos 14-1 8-02-0 Subsídio e representação do Sub-Prefeito 015-1 8-04-0 Serviços técnicos especializados - Verimentos do zelador, num total de R\$ 24.333,30 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 2º: O disposto no artigo anterior será realizado mediante um crédito suplementar e mediante a anulação parcial do código 14-1 8-03-0 Verimentos do zelador.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Repblica Brasileira, 16 de Novembro de 1967.

Silva
Meyno Antonio de Souza
Prefeito Municipal de Patagamon e
Nova Friburgo.

Vairni Castro
Vairni Castro
Sub-Prefeito de Nova Friburgo.